

**LEI N. 583/2012 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**“ALTERA A LEI Nº 557/2011 DO  
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO  
DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

Publicado no mural de editais no  
Átrio da Prefeitura Municipal no  
dia 27 / 12 / 2012  
conforme Art. 87 da Lei Orgânica

Tânia Cristina de Lima  
Secretária de Gabinete  
Port. 655/2011/GAB/PMCNR

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 33 da Lei nº 557/2011 passa a ter a seguinte redação:

*“ Art. 33- O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.*

*§ 1º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.*

**Art. 2º** - O *caput* do artigo 40 da Lei nº 557/2011 passa a ter a seguinte redação:

*“ Art. 40- Cada Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros com mandato de 04(quatro) anos, permitida uma recondução.*

**Art. 3º** - Para fins de unificação do processo de escolha, nos moldes do contido nos artigos 1º e 2º do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696/2012, ficam prorrogados em caráter excepcional, os mandatos dos atuais conselheiros deste Município, até a posse daqueles Conselheiros que forem escolhidos no primeiro processo unificado em todo o território nacional.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado no Mural de Editais no Átrio da  
Câmara Municipal no Dia 27/12/12  
Conforme Art. 87 Da Lei Orgânica

Elieel Calisto de Souza  
Dir. Geral de Adm Legislativa  
Portaria 020/2012

  
**Marcos Roberto de Medeiros Martins**  
Prefeito

**Autor do Projeto: Executivo Municipal**